

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 721, DE 2025.

Institui a isenção do Imposto de Importação no caso de equipamentos e materiais esportivos essenciais que não possuem similar produzido no Brasil.

Autor: Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Relator: Deputado MAURICIO DO VÔLEI

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 721, de 2025, de autoria do Deputado Julio Cesar Ribeiro, propõe a isenção do Imposto de Importação (II) para equipamentos e materiais esportivos essenciais que não possuem produção nacional. A proposta estabelece que a isenção se aplicará a importações realizadas por federações, confederações, clubes esportivos e atletas, sejam profissionais ou amadores, desde que comprovado o uso exclusivo dos bens para a prática esportiva. O benefício terá vigência até 31 de dezembro de 2029, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação.

A proposição segue a tramitação ordinária, está sujeita à apreciação conclusiva e foi distribuída às Comissões de Esporte (Cespo); Finanças e Tributação (CFT); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva nesses colegiados e tramitação em rito ordinário.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão do Esporte.

É o Relatório.



* C D 2 5 7 6 5 4 3 9 1 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise revela-se meritório e pertinente, pois busca solucionar relevante dificuldade enfrentada pelo setor esportivo brasileiro: a falta de acesso a equipamentos e materiais de qualidade, indispensáveis para a formação e o desenvolvimento de atletas e equipes, sobretudo na preparação para competições internacionais. A isenção tributária proposta constitui medida de estímulo que reforça a política pública de fomento ao esporte, em consonância com o art. 217 da Constituição da República, que reconhece o desporto como direito social e impõe ao Estado o dever de fomentá-lo.

A presente proposição tem como objetivo ampliar o acesso a equipamentos de alto rendimento, criando condições mais favoráveis para que o esporte nacional se desenvolva de forma sustentável e competitiva, sobretudo em modalidades com menor visibilidade e recursos. Isso permitirá que nossos atletas estejam melhor preparados para representar o país em competições internacionais com chances reais de sucesso.

No Brasil, a elevada carga tributária sobre materiais importados é uma das principais barreiras para que o país alcance um patamar competitivo condizente com seu potencial atlético. A adoção desta medida permitirá acesso a recursos tecnológicos de ponta, contribuindo diretamente para a preparação dos atletas e a elevação do nível técnico nas competições.

A proposição em questão promove, dentre outros, a democratização do acesso ao esporte, garantindo que modalidades menos tradicionais também possam se desenvolver. Isso é particularmente relevante em contextos como os Jogos Olímpicos e paraolímpicos, onde a defasagem em infraestrutura e tecnologia pode comprometer o desempenho dos brasileiros.

Com essas considerações, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 721, de 2025.



* C D 2 5 7 6 5 4 3 9 1 0 0 *

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado MAURICIO DO VÔLEI
Relator

Apresentação: 10/06/2025 15:08:03.243 - CESPO
PRL 1 CESPO => PL 721/2025

PRL n.1



* C D 2 2 5 7 6 5 4 3 9 9 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257654399100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio do Vôlei